



## **4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 010, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2019**

Por este instrumento firmado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, e **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, com sede na Avenida Pernambuco nº 1001, na Cidade de Porto Alegre - RS, representada pelos sócios administradores **Armando Moutinho Perin** e **Júlio Cesar Fucilini Pause**, os quais ajustam o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 18 de março de 2019, firmaram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para vigorar a contar daquela data.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado **até 18 de março de 2024**, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Nos termos do instrumento contratual poderá ser concedido reajuste ao valor contratado, portanto, a partir de 19 de março de 2023 o valor mensal dos serviços prestados será reajustado com base na cláusula 7.5 do Contrato, nº 010/2019.

Assim, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.595,85** (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a partir da presente data, tendo em vista a incidência do índice média aritmética positiva, conforme previsão contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.



E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 17 de março de 2023

---

Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

---

CPF N.º

---

CPF N.º